LEI Nº. 4.911

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mafra, Carlos Alberto Nitz, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2026 até o valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), conforme descrição abaixo:

I

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2438 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Saúde
Despesa 179 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R$ 100.000,00

II

Ação: 2.2439 - Atendimento às Demanda Judiciais

Despesa 189 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R$ 50.000,00

III

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE

Ação: 2.2443 - Mafra Sempre Mais Academia de Saúde

Despesa 199 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R$ 300.000,00

IV

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE

Ação: 2.2448 - Mafra Sempre Mais Saúde Mental

Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 260000004 - Superávit Financeiro - MAC - Transferências SUS/União - Bloco Manutenção

R$ 120.000,00

V

Ação: 2.2449 - Mafra Sempre Mais UPA

Despesa 224 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde – 1.500.1002

R$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ação: 0.4 - Encargos Gerais do Município

Despesa 19 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.7000

R$ 850.000,00

II

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE

Ação: 2.2452 - Pessoal e Encargos Sociais - CAPS

Despesa 517 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 260000004 - Superávit Financeiro - MAC - Transferências SUS/União - Bloco Manutenção

R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 22 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal